MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL RELATOR(A)
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

REPRESENTAÇÃO 0602751-09.2026.6.21.0000 (julgamento conjunto com a representação 0602750-24.2026.6.21.0000)
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO COM O POVO [PDT/PSB/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/FEDERAÇÃO PSOL REDE(PSOL/REDE)] - RIO GRANDE DO SUL
REPRESENTADO: JULIA BUENO ZARDO

Trata-se de recurso eleitoral interposto por **JÚLIA BUENO ZARDO** contra sentença que julgou **procedentes** as representações para condenar Júlia Bueno Zardo ao pagamento de multa única no valor de R$ 10.000,00, com fundamento no art. 57-C, § 2º, da Lei n. 9.504/97.

Irresignada, o *Recorrente* requer seja conhecido e provido o recurso eleitoral para para julgar improcedente a representação eleitoral ou, ao menos, reduzir a multa aplicada ao patamar mínimo de R$ 5.000,00. (ID 46347821)

Com contrarrazões (ID 46347821), foi dada vista a esta Procuradoria Regional Eleitoral para parecer.

É o relatório.

No caso em tela, considerando-se que as teses invocadas nas razões recursais não trazem inovações a despeito do que já havia sido analisado por este

Documento assinado via Token digitalmente por LAFAYETE JOSUE PETTER, em 01/10/2026 19:53. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56021f2c.5cbe5ad9.99d35d1c.bec9828b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

órgão ministerial eleitoral e pela decisão proferida na altura do ID 46345738, o Ministério Público Eleitoral reitera o parecer ofertado no ID 46345468, manifestando-se pelo **desprovimento** do recurso e, consequentemente, pela manutenção de procedência da representação.

Porto Alegre, *na data da assinatura eletrônica*.

LAFAYETE JOSUÉ PETTER
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

Documento assinado via Token digitalmente por LAFAYETE JOSUE PETTER, em 01/10/2026 19:53. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56021f2c.5cbe5ad9.99d35d1c.bec9828b